

# ADE SAMPA

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO

Gerência Jurídica

Av. São João, 473, 4º andar sala 18 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01035-000

Telefone: (11) 3224-600 (ramal 6163/6252)

## TERMO DE ADITAMENTO



**CIDADE DE  
SÃO PAULO  
DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
E TRABALHO**

PROCESSO Nº 6023.2022/0001805-2

### 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/SMIT/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA (“ADE SAMPA”) E SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA (“CONTRATADA”), NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado, a **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA**, Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, com sede na Rua Líbero Badaró, 425, Ed. Grande São Paulo, 11º andar, Centro, São Paulo/SP, cep: 01009-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.154.061/0001-83, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. **RENAN MARINO VIEIRA**, nomeado pelo Prefeito da Cidade de São Paulo sob a Portaria nº 1006 de 30 de Julho de 2021, e por sua Diretora Administrativa, a Sra.

**MUSA PINO MIRANDA**, nomeada pelo Prefeito da Cidade de São Paulo sob a Portaria nº 396 de 04 de Abril de 2023, adiante denominada “**ADE SAMPA**”; e, de outro lado, **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 46.392.163/0001-68, Rua Líbero Badaró, 425, Ed. Grande São Paulo, 27º e 34º andares, Centro, São Paulo/SP, CEP: 01009-000 neste ato representada legalmente por seu Secretário **HUMBERTO DE ALENCAR PIZZA DA SILVA**, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria nº 198 de 20 de outubro de 2023, adiante denominada “**CONTRATADA**”, em comum acordo, celebram o presente 1º Termo Aditivo ao Termo de convênio 01/SMIT/2022, cujos atos de formação constam no Processo SEI nº 6023.2022/0001805-2, estabelecendo as condições abaixo:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

O presente Termo de Aditivo Contratual tem por finalidade efetivar os ajustes no Convênio nº 01/SMIT/2022, celebrado entre a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia (SMIT) e a Agência São Paulo de Desenvolvimento (ADE SAMPA). Os ajustes incluem a supressão do valor de repasse financeiro, a extensão do prazo de vigência do convênio e a formalização dos ajustes no plano de trabalho.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO DO REPASSE FINANCEIRO**

Considerando o disposto na cláusula terceira do Termo de Convênio 01/SMIT/2022, na qual o valor total destinado pela SMIT à ADE SAMPA para a execução da parceria foi inicialmente fixado em R\$ 20.061.755,72 (vinte milhões, sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos), as partes concordam em realizar a supressão do mencionado montante de repasse financeiro, determinando que o novo valor global pactuado para o repasse será de R\$ 14.537.980,66 (catorze milhões e quinhentos e trinta e sete mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO**

Em razão do aperfeiçoamento das ações e metas estabelecidas no Plano de Trabalho do Convênio 01/SMIT/2022, as partes acordam em prorrogar a vigência do referido termo por mais 06 (seis) meses a contar do término da vigência inicialmente prevista, a saber, 01/05/2025, visando adequar o período de execução às novas diretrizes e compromissos estabelecidos no âmbito deste Aditivo Contratual.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS AJUSTES AO PLANO DE TRABALHO**

Fica alterado o Plano de Trabalho anexo ao Convênio 01/SMIT/2022, passando a vigorar o Plano de Trabalho reajustado a partir da assinatura deste Termo Aditivo. Todas as modificações e atualizações referentes ao Plano de Trabalho constam na documentação anexa (doc. SEI 091761987), a qual passa a fazer parte integrante e indissociável deste Termo de Aditivo Contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato não modificadas expressamente por este Aditivo.

Assim, havendo sido ajustado, celebram as Partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas por seus representantes, em conjunto com as 02 (duas) duas testemunhas, para produzir os devidos efeitos legais.

São Paulo, de outubro de 2023.

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA:**

**Humberto de Alencar Pizza da Silva**  
**Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia**

#### **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA:**

**Renan Marino Vieira**  
**Diretor Presidente**

**Musa Pino Miranda**

## Diretora Administrativa

### TESTEMUNHAS:

---

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

---

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**



**Musa Pino Miranda  
Diretor(a)**

Em 30/10/2023, às 18:07.



**Renan Marino Vieira  
Diretor-Presidente**

Em 30/10/2023, às 18:07.



**Humberto de Alencar Pizza da Silva  
Secretário(a) Substituto(a)**

Em 31/10/2023, às 12:30.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **092473974** e o  
código CRC **44D088F3**.

---

---

**Referência:** Processo nº 6023.2022/0001805-2

SEI nº 092473974